



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

TERMO DE ADITAMENTO

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUZANO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, com sede Avenida Jaguari n.º 305, Boa Vista – Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu Presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 22 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) ao valor total da parceria, para a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 07/12/2020, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 360.150,00 (trezentos e sessenta mil e cento e cinquenta reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passa a importar em R\$ 12.591.567,20 (doze milhões e quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2020.

CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

ALAN ALMEIDA NEVES

Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: **RG 36.094.631-8**
COSAN - BOM PRATO